

LEI Nº 2.629
De 04 de novembro de 1980

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1981.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de outubro de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Araraquara, para o exercício financeiro de 1.981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 813.000.000,00 (oitocentos e treze milhões de cruzeiras) e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos - próprios do Órgão de Administração Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas - previstas na legislação em vigor, especificadas no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte documento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
<u>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</u>			
1100.00.00 - Receita Tributária.....	Cr\$ 157.189.986,00		
1200.00.00 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 11.500.000,00		
1300.00.00 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 443.238.500,00		
1500.00.00 - Receitas Diversas.....	<u>Cr\$ 19.806.000,00</u>		Cr\$ 632.734.486,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL			
2300.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 400.000,00		
2400.00.00 - Transferências de Capital.....	<u>Cr\$ 31.965.514,00</u>		Cr\$ 32.365.514,00
Sub - Total.....			<u>Cr\$ 665.000.000,00</u>

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



R\$.000

II - RECEITA DO ORÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária.....	R\$ 10.650.000,00
1200.00.00 - Receita Patrimonial.....	R\$ 500.000,00
1300.00.00 - Receita Industrial.....	R\$ 129.300.000,00
1400.00.00 - Transferências Correntes.....	R\$ 1.000.000,00
1500.00.00 - Receitas Diversas.....	R\$ 7.350.000,00
	<u>R\$ 149.000.000,00</u>

RENTOS

TRANSFERENCIA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 1.000.000,00
Total do D.A.A.E.....	R\$ 148.000.000,00
Total Geral.....	<u>R\$ 813.000.000,00</u>

Artigo 38 - A Despesa será realizada, conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO CINETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$ 20.050.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	R\$ 157.365.100,00
03 - Comunicações.....	R\$ 3.525.000,00
04 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 7.550.000,00
05 - Educação e Cultura.....	R\$ 200.820.400,00
06 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 134.465.000,00
07 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 2.745.000,00
08 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 68.370.000,00
09 - Assistência e Previdência.....	R\$ 13.770.000,00
10 - Transporte.....	R\$ 105.945.500,00
	<u>R\$ 805.000.000,00</u>

Sub - Total.....

I.2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES

13 - Saúde e Saneamento..... Cr\$ 149.000.000,00

MENOS

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO..... Cr\$ 1.000.000,00

Total Geral..... Cr\$ 148.000.000,00II.1 - DESPESAS DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

00 - Câmara Municipal..... Cr\$ 20.350.000,00

01 - Gabinete do Prefeito..... Cr\$ 20.893.800,00

02 - Departamento Jurídico..... Cr\$ 4.577.000,00

03 - Segurança..... Cr\$ 7.590.000,00

04 - Departamento da Fazenda..... Cr\$ 27.000.000,00

05 - Departamento da Administração..... Cr\$ 55.143.000,00

06 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social..... Cr\$ 254.626.400,00

07 - Departamento de Obras e Serviços Públicos..... Cr\$ 245.673.500,00

08 - Sub - Prefeituras..... Cr\$ 30.120.000,00

Sub - Total..... Cr\$ 665.000.000,00II.2 - DESPESAS DE ORÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 - Departamento Autônomo de Água e Esgotos Cr\$ 149.000.000,00

MENOS

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO..... Cr\$ 1.000.000,00

Total Geral..... Cr\$ 148.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.020, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, alterando se necessário, o programa de investimentos, assim como criando elementos econômicos de Despesa, dentro de cada projeto e/ou atividade.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, mediante resoluções internas, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.-

Artigo 6º - Ficam aprovados e fazendo parte integrante desta Lei os anexos da Lei nº 4.320/64, devidamente atualizados pela Portaria SOP nº 13 de 20 de junho de 1.978 da Secretária de Orçamento e Finanças da Secretária de Planejamento da Presidência da República, a saber:

Anexo 2 - Receita - Resumo Geral da Receita

Anexo 2 - Despesa - Natureza da Despesa

Anexo 5 - Programa de Trabalho da Unidade

Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por funções, Programas e Sub-Programas, conforme o vínculo com os recursos.

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um) revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de novembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

Dr. WALDIR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 79, 80, 81 e 82 do livro competente nº 16.-

PP/ Autor: Prefeitura
Projeto de lei 103/80
Processo 140/80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

